

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO SEI Nº 25.0.000094090-1/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
- RS

ANEXO VII DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA MATRIZ DE RISCOS.....	3
1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO	4
2. RISCOS JURÍDICOS	34
3. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	58
4. RISCOS AMBIENTAIS	68

CAPÍTULO I - DA MATRIZ DE RISCOS

1.1. Este ANEXO integra o CONTRATO e deve ser interpretado em conjunto com ele, em especial o seu CAPÍTULO IX – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS, e todos os seus ANEXOS.

1.2. Em casos de qualquer divergência entre o disposto neste ANEXO e o disposto no CONTRATO, prevalecerá o quanto disposto no CONTRATO, conforme previsto em sua CLÁUSULA 4ª – DA INTERPRETAÇÃO.

1.3. Os riscos decorrentes da execução da CONCESSÃO serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto na tabela abaixo.

1.4. Não caberá à CONCESSIONÁRIA recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em face de eventos cujo risco não tenha sido alocado expressamente ao PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO e deste ANEXO.

1.5. Para os fins deste ANEXO, a indicação contida na coluna “Mecanismo de Prevenção” da tabela abaixo refere-se às ações que podem ser tomadas pelas PARTES com potencial de evitar a concretização dos riscos, sem prejuízo do cumprimento e observância integral das demais obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS.

1.5.1. Os “Mecanismos de Prevenção” são de caráter preventivo, exemplificativo e orientativo, não esgotando ou vinculando as ações e efeitos dos riscos nos casos concretos.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
1. RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO			
Atraso no cumprimento do cronograma de obras	a) Atraso no cumprimento do cronograma do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do PROGRAMA DE REFORMAS, inclusive em decorrência da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões, ressalvada a hipótese disposta na alínea “a)” do item 2 deste ANEXO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá informar o PODER CONCEDENTE sobre o início dos processos junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças, permissões, alvarás e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, bem como para fins de contagem do prazo previsto na alínea “a)” do item 2 deste ANEXO. O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.
Atraso no cumprimento do cronograma de obras	b) Extensão de prazo superior a 6 (seis) meses no caso de atraso do cronograma do PROGRAMA DE REFORMAS por solicitação do PODER CONCEDENTE para que haja a interrupção e/ou reprogramação do	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá envidar os melhores esforços para a realização de planejamento prévio do calendário escolar conforme Cronograma do PROGRAMA DE REFORMAS por ele aprovado, de modo a evitar conflitos e necessárias interrupções nas atividades do PROGRAMA DE REFORMA.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	cronograma em virtude de adequações necessárias para a realocação dos EDUCANDOS ou melhor adequação ao calendário escolar adotado no Município, nos termos da subcláusula 7.5.1 do CONTRATO.		O PODER CONCEDENTE deverá observar as indicações, feitas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do Cronograma do PROGRAMA DE REFORMAS, a respeito da necessidade de interdição parcial ou total de determinada UNIDADE EDUCACIONAL PREEXISTENTE e de realocação dos EDUCANDOS durante a realização das reformas, devendo planejar antecipadamente as estratégias necessárias para a realocação dos EDUCANDOS.
Projetos de engenharia	c) Erros, omissões ou alterações de projetos de arquitetura e engenharia e execução das obras, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da CONCESSIONÁRIA, independentemente do aceite do PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar projetos de engenharia e arquitetura com observância às legislações e normativas aplicáveis. Além disso, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter projetos de engenharia e arquitetura para execução do OBJETO para aprovação nos órgãos competentes, quando assim for estabelecido na legislação pertinente. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			A CONCESSIONÁRIA deverá contratar somente profissionais e empresas terceirizadas que disponham de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo apresentar tal registro em conjunto com a apresentação dos PROJETOS BÁSICOS, além da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT em até 30 (trinta) dias antes do início de qualquer obra ou serviço de engenharia. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS para registro do andamento das obras e do cumprimento do planejamento previsto no Plano de Obras e nos PROJETOS BÁSICOS. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros de projeto.
Projetos de engenharia	d) Identificação de vícios, defeitos, irregularidades e inconformidades nas	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá realizar visitas às UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES e às NOVAS UNIDADES visando o reconhecimento das condições da infraestrutura e a identificação das intervenções necessárias

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	edificações das UNIDADES EDUCACIONAIS, a partir da ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.		no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO. Correto dimensionamento das obras e intervenções que serão realizadas para REFORMA COMPLETA das UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES e para a construção das NOVAS UNIDADES. Elaboração dos documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e o PROGRAMA DE REFORMAS em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. Produção e execução do Plano de Implantação e do Plano de Assunção nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. Produção e execução do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, executando a CONCESSIONÁRIA os encargos relativos à manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura das UNIDADES EDUCACIONAIS.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			Contratação de seguro de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos” e seguros de responsabilidade civil para operações pela CONCESSIONÁRIA.
Vícios ocultos	e) Existência de vícios ocultos desconhecidos das PARTES até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e descobertos nas edificações das UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES após a emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO.	CONCESSIONÁRIA	Contratação de seguro de Riscos de Engenharia pela CONCESSIONÁRIA, do tipo “todos os riscos”, bem como dos seguros de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos” e de seguros de responsabilidade civil. Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. Produção e execução do Plano de Assunção nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA promover realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da infraestrutura e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			Correto dimensionamento das obras e intervenções que serão realizadas para REFORMA COMPLETA das UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES. Elaboração dos documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE REFORMAS em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
Vícios ocultos	f) Existência de vícios ocultos desconhecidos das PARTES até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e descobertos nas edificações das UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES até a emissão do TERMO DE ASSUNÇÃO.	PODER CONCEDENTE	Contratação de seguro de Riscos de Engenharia pela CONCESSIONÁRIA, do tipo “todos os riscos”, bem como dos seguros de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos” e de seguros de responsabilidade civil. Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.
Realização de obras	g) Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras, no que se incluem danos	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	decorrentes de falha na segurança no local de sua realização.		A CONCESSIONÁRIA deverá contratar somente profissionais e empresas terceirizadas que disponham de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo apresentar tal registro em conjunto com a apresentação dos PROJETOS BÁSICOS, além da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT em até 30 (trinta) dias antes do início de qualquer obra ou serviço de engenharia. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS para registro do andamento das obras e do cumprimento do planejamento previsto no Plano de Obras e nos PROJETOS BÁSICOS. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros de projeto. Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO. Produção e execução do Estudo Preliminar de Arquitetura (EP-ARQ), do Plano de Implantação e do Plano de Assunção nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do PROGRAMA DE REFORMAS.
Realização de obras	h) Danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO já existentes na ÁREA DA CONCESSÃO durante a realização de obras do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do PROGRAMA DE REFORMAS.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá realizar visitas às UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES e às NOVAS UNIDADES visando o reconhecimento das condições da infraestrutura e a identificação das intervenções necessárias no âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, bem como identificação dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO já existentes na ÁREA DA CONCESSÃO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no Cronograma do PROGRAMA DE REFORMAS e do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, o resumo das obras e intervenções que serão realizadas para REFORMA COMPLETA e construção das NOVAS UNIDADES, considerando os riscos quanto aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO já existentes na ÁREA DA CONCESSÃO. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS para registro do andamento das obras e do cumprimento do planejamento previsto no Plano de Obras e nos PROJETOS BÁSICOS. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição, bem como para riscos operacionais, incluindo, no mínimo, a cobertura de perda, destruição ou dano a qualquer BEM VINCULADO À CONCESSÃO, bem como dos danos gerados em decorrência de incêndio, tumulto ou manifestações populares, raios, explosões de qualquer natureza, vendaval ciclone, granizo, explosão, alagamentos e inundações, vazamento de tubulações e danos por água, danos elétricos e de equipamentos eletrônicos, lucros cessantes, roubo de

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			bens, pequenas obras de engenharia. Contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para fins de ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE face à inexecução do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA e/ou para cobrir a devolução dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO que estiverem em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO e em seus ANEXOS.
Realização de obras	i) Danos causados a redes externas de utilidades subterrâneas por obras na ÁREA DE CONCESSÃO tais como tubulações de água, esgoto e de gás durante a realização de obras do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do PROGRAMA DE REFORMAS.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS para registro do andamento das obras e do cumprimento do planejamento previsto no Plano de Obras e nos PROJETOS BÁSICOS. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção, reforma e, se aplicável, demolição. Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO., inclusive quanto a

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			eventuais redes externas de utilidades próximas da ÁREA DA CONCESSÃO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO. Produção e execução do Estudo Preliminar de Arquitetura (EP-ARQ), do Plano de Implantação e do Plano de Assunção nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA promover realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do PROGRAMA DE REFORMAS. Elaboração dos documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e o PROGRAMA DE REFORMAS em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Realização de obras	j) Eventuais imprecisões quanto à metragem da ÁREA DA CONCESSÃO constante do EDITAL e de seus ANEXOS.	CONCESSIONÁRIA	Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO e da dimensão da ÁREA DA CONCESSÃO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO. Produção e execução do Estudo Preliminar de Arquitetura (EP-ARQ), do Plano de Implantação e do Plano de Assunção nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA promover realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do PROGRAMA DE REFORMAS.
Realização de obras	k) Custos relativos a resgates arqueológicos de descobertas realizadas no curso de obras na ÁREA DA CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, antes do início das obras, a verificação e o levantamento de informações relativas a resgates arqueológicos a serem realizados na ÁREA DA CONCESSÃO junto

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			aos órgãos públicos competentes, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.
Realização de obras	l) Existência de sítios ou bens arqueológicos na ÁREA DA CONCESSÃO que não sejam conhecidos até a data de publicação do EDITAL, assim como os custos decorrentes de tal descoberta.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, antes da publicação do EDITAL, a verificação e o levantamento de informações relativas à existência de sítios ou bens arqueológicos na ÁREA DA CONCESSÃO junto aos órgãos públicos competentes, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.
Realização de obras	m) Diante da verificação de circunstâncias que inviabilizem a execução do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO em qualquer das NOVAS UNIDADES inicialmente previstas no CONTRATO e nos termos do ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO, poderá o PODER CONCEDENTE indicar área para a implantação da NOVA UNIDADE ou excluí-la do escopo da CONCESSÃO, mediante a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e do devido reajustamento do cronograma do CONTRATO.	COMPARTILHADO	Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO e da dimensão da ÁREA DA CONCESSÃO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO. Produção e execução do Estudo Preliminar de Arquitetura (EP-ARQ), do Plano de Implantação e do Plano de Assunção nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA promover realizar visitas técnicas às UNIDADES

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do PROGRAMA DE REFORMAS. Contratação pela CONCESSIONÁRIA de seguros obrigatórios indicados no CONTRATO. O PODER CONCEDENTE manter à disposição, nas áreas pertencentes ao PODER CONCEDENTE em que sejam executados atos relativos ao OBJETO, agente(s) público(s) para realizar o acompanhamento da execução de atividades relacionadas ao OBJETO. O PODER CONCEDENTE deverá realizar mapeamento de áreas públicas viáveis nos respectivos BLOCOS caso seja necessária a substituição de imóvel indicado para a implantação da NOVA UNIDADE.
Realização de obras	n) Verificação de circunstâncias que inviabilizem a execução do PROGRAMA DE REFORMAS em qualquer das UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES inicialmente	COMPARTILHADO	Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO e da dimensão da ÁREA DA CONCESSÃO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	previstas no CONTRATO e nos termos do ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO		Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO. Produção e execução do Estudo Preliminar de Arquitetura (EP-ARQ), do Plano de Implantação e do Plano de Assunção nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA promover realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do PROGRAMA DE REFORMAS. Contratação pela CONCESSIONÁRIA de seguros obrigatórios indicados no CONTRATO. O PODER CONCEDENTE manter à disposição, nas áreas pertencentes ao PODER CONCEDENTE em que sejam executados atos relativos ao OBJETO, agente(s) público(s) para realizar o acompanhamento da execução de atividades relacionadas ao OBJETO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			O PODER CONCEDENTE deverá cuidar de forma prévia dos procedimentos de regularização fundiária dos imóveis das UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES, observado o quanto disposto na CLÁUSULA 45ª do CONTRATO.
Prejuízo ao PODER CONCEDENTE	o) Prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido à execução do OBJETO em desacordo com as previsões do CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido.
Prejuízo a terceiros ou meio ambiente	p) Eventuais acidentes ou prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pela CONCESSIONÁRIA, por seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas no CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			A CONCESSIONÁRIA deve fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “responsabilidade civil” nos termos do CONTRATO. Caso seja identificada situação que tenha o potencial de causar danos ambientais ou que ofereçam riscos à saúde e/ou integridade física dos USUÁRIOS na ÁREA DA CONCESSÃO, deverá a CONCESSIONÁRIA elaborar plano de ação e adotar todas as providências e medidas necessárias à sua mitigação e correção, inclusive por meio do isolamento da área e realocação dos EDUCANDOS para outras áreas não afetadas da UNIDADE EDUCACIONAL, nos termos do ANEXO VI do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
Prejuízo a terceiros ou ao meio ambiente	q) Eventuais acidentes ou prejuízos à integridade dos USUÁRIOS ou terceiros que ocorrerem até a DATA DE INÍCIO DAS OBRAS de REFORMA COMPLETA em decorrência de	PODER CONCEDENTE	Acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e remanejamento dos USUÁRIOS e/ou terceiros e interdição de locais em situação crítica nas UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	defeitos e irregularidades presentes nas UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES.		
Trabalhadores subordinados à CONCESSIONÁRIA	r) Segurança e/ou saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO e/ou seu subcontratados.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados. A CONCESSIONÁRIA deverá munir os seus prepostos e empregados, inclusive o de suas subcontratadas, com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “responsabilidade civil”, para que compreenda todos e quaisquer acidentes de prepostos ou empregados.
Fornecimento de energia elétrica, água e outras UTILIDADES nas UNIDADES EDUCACIONAIS	s) Interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica, água, ou outros serviços necessários ao funcionamento das atividades exploradas na CONCESSÃO, exceto se tal ocorrência se der por culpa das	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar os encargos para garantir o atendimento aos serviços de distribuição de água, remoção de esgoto e fornecimento de energia elétrica à UNIDADE EDUCACIONAL, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	concessionárias responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica, água e outros serviços de UTILIDADES no Município de Porto Alegre, mediante comprovação documental da CONCESSIONÁRIA.		A CONCESSIONÁRIA deverá realizar pagamento das faturas de consumo das UNIDADES EDUCACIONAIS. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção de todo o sistema hidráulico das UNIDADES EDUCACIONAIS, de modo a garantir a disponibilidade do fornecimento, a qualidade, o armazenamento e o uso eficiente de água. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a manutenção preventiva e, quando necessário, o reparo ou substituição dos elementos que compõem o sistema de energia elétrica. A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.
Stakeholders da CONCESSÃO	t) Interface com as entidades e os órgãos públicos, subcontratadas, consumidores e tomadores de serviços da	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	CONCESSIONÁRIA, bem como com os USUÁRIOS.		previstas no OBJETO. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ENCARGOS, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
Stakeholders da CONCESSÃO	u) Prejuízos decorrentes de manutenção e/ou reparos, pelas empresas delegatárias, na infraestrutura de serviços públicos, inclusive municipais, na ÁREA DA CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.
Stakeholders da CONCESSÃO	v) Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço, ocorridos antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE manter à disposição, nas áreas pertencentes ao PODER CONCEDENTE em que sejam executados atos relativos ao OBJETO, agente(s) público(s) para realizar o acompanhamento da execução de atividades relacionadas ao OBJETO e acompanhamento do CONTRATO. Devem ser registradas as ocorrências relacionadas a prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente ocorridas após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a fim de que seja possível o controle e definição de responsabilidade em relação a tais eventos no âmbito de eventual procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			O PODER CONCEDENTE deverá possuir o registro de todos os processos, notificações e outros procedimentos relacionados a prejuízos causados a terceiros e meio ambiente antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, de modo a possibilitar o controle e definição de responsabilidades em relação a tais eventos no âmbito dos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
Stakeholders da CONCESSÃO	w) Restrição operacional decorrente de omissão ou decisão de órgãos ou entidades públicas municipais, quando tomada fora de sua competência fiscalizatória ou regulatória legalmente prevista, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.
Greves, Comoções e Manifestações Sociais	x) Greves realizadas por empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA, pelos subcontratados ou pelas prestadoras de serviços ou por qualquer outra pessoa física vinculada à CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA	Obrigações da CONCESSIONÁRIA de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na execução do CONTRATO.
Greves, Comoções e Manifestações Sociais	y) Comoções sociais e/ou protestos públicos que comprometam a execução do	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve observar os encargos referentes à segurança, no âmbito do PROGRAMA DE ZELADORIA, buscando a garantia da ordem,

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	OBJETO e/ou causem danos aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO		integridade patrimonial e segurança dos USUÁRIOS e dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO. Contratação, pela CONCESSIONÁRIA, de seguros de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos”, incluindo, tumulto ou manifestações populares.
Greves, Comoções e Manifestações Sociais	z) Greve dos funcionários e empregados do PODER CONCEDENTE que comprovadamente impeça, atrase, dificulte ou onere a prestação do cumprimento do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA i. Nessa situação, os encargos afetados pela reposição de aulas em razão de greve deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA assim que cessada a situação de greve, conforme cronograma a ser estabelecido de comum acordo com o PODER CONCEDENTE.	PODER CONCEDENTE	Exclusão de ilicitude de eventual atraso ou inadimplemento incorrido pela CONCESSIONÁRIA, de modo a não se aplicar a correlata penalidade prevista no ANEXO VIII do CONTRATO - PENALIDADES, desde que demonstrada a causalidade, ainda que parcial, entre a greve de servidores e/ou empregados públicos do PODER CONCEDENTE e a irregularidade na prestação dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Vícios nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO	aa) Obsolescência, insegurança e/ou funcionamento comprometido dos equipamentos elétricos, eletromecânicos e demais tecnologias empregadas na execução do OBJETO e que compõem o MOBILIÁRIO das UNIDADES EDUCACIONAIS, à luz das especificações e requisitos indicados no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.	CONCESSIONÁRIA	Recomendação para que os LICITANTES realizem a mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deve conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como repará-los e promover, oportunamente, as substituições demandadas e/ou reinvestimentos em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade. Obrigação da CONCESSIONÁRIA contratar os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.
Vícios nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO	bb) Despesas resultantes de defeitos ocultos em MOBILIÁRIOS já existentes nas UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES após a ORDEM DE SERVIÇO DEFINITIVA.	CONCESSIONÁRIA	Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			A CONCESSIONÁRIA deverá analisar o inventário de bens existentes das UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES entregue pelo PODER CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA deverá atualizar anualmente o inventário dos bens existentes do MOBILIÁRIO entregue pelo PODER CONCEDENTE. Obrigaçāo da CONCESSIONÁRIA contratar os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO ou utilizar a respectiva garantia do fabricante referente ao MOBILIÁRIO defeituoso.
Vícios nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO	cc) Despesas resultantes de defeitos ocultos em MOBILIÁRIOS adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, ainda que não cobertos pela garantia do fabricante.	CONCESSIONÁRIA	Elaboração de Plano de Mobiliários pela CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA deve conservar e manter todos itens do MOBILIÁRIO empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como repará-los e promover, oportunamente, as substituições demandadas e/ou reinvestimentos em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			Obrigaço da CONCESSIONÁRIA contratar os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO ou utilizar a respectiva garantia do fabricante referente ao MOBILIÁRIO defeituoso.
Danos a BENS VINCULADOS À CONCESSÃO	dd) Perecimento, destruição, roubo, furto, depredação, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, incluindo os custos relacionados à sua reposição e/ou reparo, considerando também o quanto disposto na subcláusula 17.1 “p)” e “q)” do CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá auxiliar na coibição de atos de vandalismo e depredações, comunicando o GESTOR DA UNIDADE EDUCACIONAL e acionando os órgãos competentes nos casos em que se fizer necessária a intervenção direta em relação aos seus causadores, conforme necessário; A CONCESSIONÁRIA deve observar os encargos referentes à segurança, no âmbito do PROGRAMA DE ZELADORIA, buscando a garantia da ordem, integridade patrimonial e segurança dos USUÁRIOS e dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO. Inclusão, no Plano de Negócios de Referência, de valores de reposição e reparos na infraestrutura das UNIDADES EDUCACIONAIS, incluindo os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO. Obrigaço da CONCESSIONÁRIA contratar os seguros obrigatórios previstos no CONTRATO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			O PODER CONCEDENTE deverá atuar em conjunto da CONCESSIONÁRIA na proteção das UNIDADES EDUCACIONAIS contra atos de vandalismo e depredações e na coibição direta destes, junto aos órgãos competentes, caso necessário. O PODER CONCEDENTE deverá atuar na prevenção de atos de vandalismo e depredações nas UNIDADES EDUCACIONAIS, por meio da realização de campanhas e programas de estímulo dos bons cuidados aos equipamentos e materiais das UNIDADES EDUCACIONAIS.
Administração e execução do CONTRATO	ee) Atividades de administração e execução do OBJETO do CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
Interrupção das atividades previstas no CONTRATO e ANEXO III – CEC	ff) O atraso no planejamento, elaboração e execução de todos os trabalhos técnicos e projetos exigíveis e necessários à execução do OBJETO, exceto no caso em que o PODER CONCEDENTE tiver dado causa.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as diretrizes, obrigações e prazos previstos no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			estabelecidos no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.
Baixa qualidade na prestação dos encargos previstos no CONTRATO e ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA	gg) Não atendimento à qualidade na prestação dos serviços e atividades do OBJETO, ou não atender às especificações técnicas dos serviços e aos ÍNDICES DE DESEMPENHO que compõem o ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deverá contratar VERIFICADOR INDEPENDENTE para realizar a coleta de informações, aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO e cálculo do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, de modo a compor parcela da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA a ser paga à CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA deve conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como repará-los e promover, oportunamente, as substituições demandadas e/ou reinvestimentos em função de sua disfuncionalidade, término da sua

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade.
Baixa qualidade na prestação dos encargos previstos no CONTRATO e ANEXO III – CEC	hh) Revisões sobre os ÍNDICES DE DESEMPENHO, indicadores e métodos de aferição que compõem o FATOR DE DESEMPENHO que acarretem, comprovadamente, encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados durante a execução do CONTRATO.
Superveniência de sinistros	ii) Sinistros que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, bem como a variação no seu preço.	CONCESSIONÁRIA	Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
FORÇA MAIOR e CASO FORTUITO	jj) Na ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, cujas consequências não sejam seguráveis, à época de sua materialização, há pelo menos 2 (dois) anos e por pelo menos 2 (duas) empresas seguradoras, as PARTES acordarão se haverá lugar à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou à extinção da CONCESSÃO, tendo-se por base as consequências dos eventos para a continuidade do OBJETO do CONTRATO, observado o disposto no CAPÍTULO XIV – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS, do CONTRATO. i. Para os fins da presente hipótese, consideram-se os eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a	COMPARTILHADO	A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO. As PARTES se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR. Contratação de Seguros indicado no CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	repartição objetiva de riscos estabelecida no CONTRATO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza.		

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
2. RISCOS JURÍDICOS			
Obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões	a) A demora na obtenção, pela CONCESSIONÁRIA, de licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e/ou do PROGRAMA DE REFORMAS, por fato imputável ao Poder Público, em nível municipal, estadual ou federal, assim entendida como a demora decorrente de fato não imputável à CONCESSIONÁRIA por prazo superior a 6 (seis) meses do protocolo do pedido regularmente instruído. i. Na hipótese de materialização do risco acima indicado, dar-se-á lugar ao procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA desde que comprovado o impacto do atraso no cumprimento do cronograma previsto	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	para o PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e/ou PROGRAMA DE REFORMAS. ii. No âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, a ocorrência do atraso nos termos da materialização acima descrita ensejará a ampliação do prazo previsto para a conclusão das obras de construção da NOVA UNIDADE quando comprovado que a demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações da(s) correspondente(s) NOVA(S) UNIDADE(S) impossibilitou a conclusão da obra no prazo previsto no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, de forma que, para cada 01 (um) dia de atraso, os prazos serão ampliados em 01 (um) dia. iii. No âmbito do PROGRAMA DE REFORMAS, a ocorrência do atraso		

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	previsto na materialização acima descrita somente ensejará a ampliação do prazo previsto para a conclusão da REFORMA COMPLETA quando comprovado que a demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações da(s) correspondente(s) UNIDADE(S) EDUCACIONAL(IS) PREEXISTENTE(S) impossibilitou a conclusão da REFORMA COMPLETA no prazo máximo previsto na subcláusula 7.5 do CONTRATO, de forma que, para cada 01 (um) dia de atraso, os prazos serão ampliados em 01 (um) dia.		

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCACÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE	b) Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal com relação à emissão de manifestações necessárias à execução do OBJETO do CONTRATO, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, e a inobservância dos prazos a eles conferidos para a emissão da respectiva manifestação.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá assistir a CONCESSIONÁRIA durante a realização do OBJETO da CONCESSÃO, devendo fundamentar as suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados no âmbito do CONTRATO, bem como observar os prazos previstos no CONTRATO e em seus ANEXOS. O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, para emissão das manifestações solicitadas pela CONCESSIONÁRIA por parte dos órgãos municipais competentes, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações e informações necessárias para subsidiar a emissão de tais manifestações.
Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE	c) Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos do CONTRATO e/ou na legislação vigente	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE	d) Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos do CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como o descumprimento dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO.
Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE	e) Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços do OBJETO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à decisão.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deverá responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA	f) Atrasos ou inexecução das obrigações do PODER CONCEDENTE, causados pela demora ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou de suas subcontratadas, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pelo PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA; A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os prazos previstos no CONTRATO e no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, comunicando ao PODER CONCEDENTE eventuais dificuldades na observância de tais prazos. A CONCESSIONÁRIA deverá executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA	g) Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ela aplicáveis nos termos do CONTRATO e/ou na legislação vigente	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA; A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os prazos previstos no CONTRATO e no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, comunicando ao PODER CONCEDENTE eventuais dificuldades na observância de tais prazos. A CONCESSIONÁRIA deverá executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA	h) Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou suas subcontratadas	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA; A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os prazos previstos no CONTRATO e no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, comunicando ao PODER CONCEDENTE eventuais dificuldades na observância de tais prazos. A CONCESSIONÁRIA deverá executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.
Alteração tributária	i) Realização de planejamento tributário da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Alteração tributária	j) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.
Alteração tributária	k) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, excetuados os impostos sobre a renda, que incidam diretamente sobre o OBJETO ou sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.	COMPARTILHADO	As PARTES deverão observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária. A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Alteração tributária	l) Majoração da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre as atividades objeto da CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se tal majoração incide, de fato, sobre as atividades OBJETO da CONCESSÃO.
Alteração tributária	m) Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre as atividades objeto da CONCESSÃO. i. A redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) nos termos descritos na alínea	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
	acima gerará reequilíbrio em favor do PODER CONCEDENTE.		
Responsabilidade civil	n) Ocorrência de danos decorrentes da execução do OBJETO, inclusive quanto a terceiros.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Responsabilidade civil	o) Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento do CONTRATO.
Risco Regulatório e Legislativo	p) Alteração superveniente na legislação que ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, desde que relacionada à execução do OBJETO e que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.	COMPARTILHADO	As PARTES observarem eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO As PARTES buscarem compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Risco Regulatório e Legislativo	q) Alteração na legislação ou na regulação, que tenham impacto direto nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA, relacionados especificamente com a execução das atividades objeto da CONCESSÃO.	COMPARTILHADO	As PARTES observarem eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO As PARTES buscarem compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.
Risco Regulatório e Legislativo	r) Alteração nos regimentos internos e demais normas internas das UNIDADES EDUCACIONAIS, ocorrida após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, que afete o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.	COMPARTILHADO	As PARTES observarem eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO. As PARTES buscarem compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Risco Regulatório e Legislativo	s) Alteração de parâmetros urbanísticos, decorrente de mudança de entendimento dos órgãos competentes municipais quanto ao zoneamento específico dos imóveis que restrinja a construção e uso das NOVAS UNIDADES, inclusive quanto à alteração do coeficiente de aproveitamento dos imóveis que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se tal alteração de parâmetros urbanísticos incide, de fato, sobre as obras OBJETO da CONCESSÃO.
Desapropriações, tombamentos e intervenções estatais na propriedade privada	t) Investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes de eventuais desapropriações e instituição de servidões administrativas determinadas pelo PODER CONCEDENTE na forma da lei, nos termos da CLÁUSULA 45ª do CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, na verificação de informações relativas a eventuais desapropriações e servidões administrativas pretendidas por outros órgãos público que de fato interfiram na execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Desapropriações, tombamentos e intervenções estatais na propriedade privada	u) O pagamento das indenizações relativas às desapropriações, ainda que em curso após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, dos imóveis que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos da CLÁUSULA 45ª do CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	A Municipalidade verificará previamente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO se já há em curso desapropriações de imóveis que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO e, caso seja necessário, arcará diretamente com esses custos a serem depositados no âmbito dos respectivos processos judiciais de desapropriação, observada a legislação aplicável. O PODER CONCEDENTE deve realizar o empenho de recursos orçamentários necessários à execução da CONCESSÃO.
Desapropriações, tombamentos e intervenções estatais na propriedade privada	v) Edição de declaração de utilidade pública, na forma da lei, na eventual necessidade de desapropriação de imóveis não pertencentes à ÁREA DA CONCESSÃO na DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, nos termos da CLÁUSULA 45ª do CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se não há alternativas de imóveis e/ou terrenos públicos disponíveis para os fins de execução do OBJETO da CONCESSÃO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Desapropriações, tombamentos e intervenções estatais na propriedade privada	w) Investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento dos imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à CONCESSÃO, posterior à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, que afete as premissas e projetos originais no âmbito da CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, na verificação de informações relativas a eventuais tombamentos pretendidas por outros órgãos público que de fato interfiram na execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias. O PODER CONCEDENTE deverá verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se não há alternativas de imóveis e/ou terrenos públicos disponíveis para os fins de execução do OBJETO da CONCESSÃO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Inadimplemento com relação ao APORTE	x) Eventual inadimplemento pontual ou atraso superior a 5 (cinco) dias contados da data do desembolso devido de qualquer parcela do APORTE, por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE, implicará na correção monetária pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) em vigor na data em que for constituída a mora de pagamento do PODER CONCEDENTE até a data do efetivo desembolso, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em aberto.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá constituir a CONTA DE APORTE no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do CONTRATO, e efetuar a transferência da totalidade dos recursos do APORTE, mediante execução orçamentária, até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.
Intervenção	y) Intervenção na CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE em razão de descumprimentos contratuais pela CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			A CONCESSIONÁRIA deverá adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO.
Encampação	z) Encampação da CONCESSÃO por razões de interesse público.	PODER CONCEDENTE	A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes às melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. As PARTES devem realizar a abertura de processo de Revisão Extraordinária da CONCESSÃO para adequação do CONTRATO às razões de interesse público que dariam causa à encampação.
Caducidade	aa) Extinção da CONCESSÃO por decretação da caducidade	CONCESSIONÁRIA	A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCACÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			O PODER CONCEDENTE deve fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo do CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
Extinção do CONTRATO	bb) Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a CONCESSIONÁRIA não tiver concorrido com os vícios que geraram a anulação do CONTRATO	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve estruturar a PPP mediante fundamentos técnicos e com a realização de audiência e consulta pública, que possibilitam a participação da sociedade civil e a identificação de possíveis vícios no processo de contratação.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Rescisão contratual	cc) Extinção da CONCESSÃO por descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO; O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento do CONTRATO.
Encargos trabalhistas e/ou previdenciários	dd) Acidente de trabalho na execução do OBJETO	CONCESSIONÁRIA	Obrigaçāo da CONCESSIONÁRIA de respeitar a legislaçāo trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na execuçāo do CONTRATO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados. A CONCESSIONÁRIA deverá munir os seus prepostos e empregados, inclusive o de suas subcontratadas, com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “responsabilidade civil”, para que compreenda todos e quaisquer acidentes de prepostos ou empregados.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Encargos trabalhistas e/ou previdenciários	ee) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA	Obrigações da CONCESSIONÁRIA de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na execução do CONTRATO. Obrigações da CONCESSIONÁRIA apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, vinculados à CONCESSIONÁRIA ou terceiros, que trabalhem nos serviços e obras na ÁREA DA CONCESSÃO, enviada à Receita Federal, por meio do sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.
Encargos trabalhistas e/ou previdenciários	ff) Existência de passivos trabalhistas do PODER CONCEDENTE ou de outros prestadores de serviços prestados na ÁREA DA CONCESSÃO contratados pelo PODER CONCEDENTE.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente e em conjunto com os órgãos públicos competentes verificar e, se possível, resolver passivos trabalhistas do PODER CONCEDENTE ou de outros prestadores de serviços por ele contratados que atuem na ÁREA DA CONCESSÃO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Alteração unilateral	gg) Mudanças no plano de investimentos, nos projetos ou nas obras e na forma de prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO por decisão unilateral da CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas no CONTRATO, com eficiência e a qualidade contratualmente definidas. Elaboração dos documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e o PROGRAMA DE REFORMAS em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. Produção e execução do Plano de Implantação e do Plano de Assunção nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, ao PODER CONCEDENTE, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ENCARGOS, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Alteração unilateral	hh) Imposição pelo PODER CONCEDENTE de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoque impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA. i. Na hipótese de materialização do risco acima indicado, deverá ser formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro por meio do respectivo termo de aditamento ao CONTRATO, conforme previsto no art. 9º, §4º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e no art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades aplicáveis, como as descritas nos artigos 89 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deverá fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados durante a execução do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento do CONTRATO. As PARTES observarem a necessidade de eventuais ajustes de obrigações durante as revisões ordinárias do CONTRATO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
3. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS			
Eficiência econômica	a) Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO, exceto por atos ou omissões do PODER CONCEDENTE que impliquem diretamente nas causas descritas.	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.
Previsão orçamentária	b) Promover a devida previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário, bem como o tempestivo empenho, dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações pecuniárias previstas no CONTRATO, observado o disposto na legislação aplicável.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve realizar o empenho de recursos orçamentários necessários à execução da CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento do CONTRATO. O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	c) Custos excedentes relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, ou custos por ela subestimados, incluindo os relativos às obras do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do PROGRAMA DE REFORMAS realizadas no âmbito do CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	Correto dimensionamento das obras e intervenções que serão realizadas para REFORMA COMPLETA das UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES e obras de construção das NOVAS UNIDADES. Elaboração dos documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e o PROGRAMA DE REFORMAS em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	d) Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação, inclusive, relativo à água/esgoto e de energia elétrica, ressalvadas aquelas variações resultantes de alterações normativas que constituam hipóteses de compartilhamento do risco nos termos previstos no presente ANEXO e na CLÁUSULA 36ª do CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	Correto dimensionamento das obras e intervenções que serão realizadas para REFORMA COMPLETA das UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES e obras de construção das NOVAS UNIDADES. CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	e) Aumento de custo de capital, variação nas taxas de câmbio, alteração de taxas de juros praticados no mercado e/ou variação inflacionária	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	f) Aumento do custo de empréstimos e FINANCIAMENTOS assumidos para a realização de investimentos ou custeio das atividades objeto desta CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	g) Ausência, por parte da CONCESSIONÁRIA, de capacidade financeira e/ou de captação de recursos.	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	h) Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável exclusivamente ao PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos com as medidas tomadas ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação. CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	i) Aumento de custos comprovadamente incorridos e as perdas significativas assumidas em razão da alteração superveniente de normas do Corpo de Bombeiros, de normas técnicas e/ou de normas de segurança.	COMPARTILHADO	As PARTES observarem eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO. As PARTES buscarem compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	j) Custo de investimento com MOBILIÁRIOS e EQUIPAMENTOS das UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES superior ao valor de R\$ 28.189.848,00 (vinte e oito milhões e cento e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais) para o BLOCO NORTE; R\$ 22.147.171,00 (vinte e dois milhões e cento e quarenta e sete mil e cento e setenta e um reais) para o BLOCO CENTRO; e R\$ 33.810.778,00 (trinta e três milhões e oitocentos e dez mil e setecentos e setenta e oito reais) para o BLOCO SUL, tendo como base o quanto exposto nos Relatórios de Implementação e Atualização de Mobiliários e Equipamentos das UNIDADES EDUCACIONAIS PREEXISTENTES regrados no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento do CONTRATO, inclusive mediante análise e aprovação do Relatório de Implementação e Atualização de Mobiliários e Equipamentos entregues pela CONCESSIONÁRIA.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	k) O pagamento de contrapartida financeira relativa à permissão onerosa de solo criado, caso venha a ser exigida, nos termos do art. 53 da Lei Municipal Complementar nº 434/1999.	PODER CONCEDENTE	As PARTES devem buscar compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais exigências de contrapartida financeira relativa à permissão onerosa de solo criado.
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	l) Concessão de eventuais gratuidades e/ou isenções sobre as faturas de consumo com UTILIDADES após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO i. A concessão de gratuidades e/ou isenções sobre as faturas de consumo com UTILIDADES nos termos da alínea acima gerará reequilíbrio em favor do PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares relativas aos delegatários dos serviços públicos de UTILIDADES do Município de Porto Alegre.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO	m) Revogação de eventuais gratuidades e/ou isenções sobre as faturas de consumo com UTILIDADES após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá verificar, possivelmente junto de outros órgãos públicos competentes, se tal revogação incide, de fato, sobre as atividades que compõem o OBJETO da CONCESSÃO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Pagamento do DESEMBOLSO EFETIVO	n) Inadimplemento ou atraso no pagamento da DESEMBOLSO EFETIVO por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE.	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deve realizar o empenho de recursos orçamentários necessários ao pagamento do DESEMBOLSO EFETIVO à CONCESSIONÁRIA. O PODER CONCEDENTE deve remunerar a CONCESSIONÁRIA na forma e nos prazos previstos no CONTRATO e em seus ANEXOS. Constituição do Sistema de Garantia previsto na CLÁUSULA 31ª do CONTRATO. Acionamento dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.
Cenário macroeconômico	o) Alteração no cenário macroeconômico.	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Financiamento	p) Não obtenção de FINANCIAMENTO junto às instituições financeiras ou obtenção em valor insuficiente para a execução do OBJETO.	CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
4. RISCOS AMBIENTAIS			
Licenciamento Ambiental	a) Atrasos no processo de licenciamento ambiental das obras do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do PROGRAMA DE REFORMAS, caso necessário, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA, com a ressalva do previsto na alínea a) do item 2 deste ANEXO.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá informar o PODER CONCEDENTE sobre o início dos processos junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças, permissões, alvarás e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, bem como para fins de contagem do prazo previsto na alínea a) do item 2 deste ANEXO. Elaboração dos documentos técnicos de arquitetura e engenharia para o PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e o PROGRAMA DE REFORMAS em observância às normas e boas práticas, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. Produção e execução do Plano de Implantação e do Plano de Assunção nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO VI do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.
Passivo Ambiental	b) Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final de equipamentos e bem ou gerenciamento de áreas contaminadas para a execução do OBJETO, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizar avaliação ambiental e demais estudos ambientais necessários, às suas expensas, para a devida comprovação	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA é responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência da execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010. Contratação, pela CONCESSIONÁRIA, de seguro para responsabilização civil por dano ambiental. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO. A CONCESSIONÁRIA deverá manter a ÁREA DA CONCESSÃO constantemente limpa, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte,

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO. Caso seja identificada situação com potencial gerador de danos ambientais, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar plano de ação destinado à mitigação e correção da situação de risco identificada, conforme previsto no ANEXO VI do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e do ANEXO VI do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
Condições adversas	c) Existência de condições geológicas que comprovadamente atrasem o cronograma das obras executadas no âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO ou do PROGRAMA DE REFORMAS, ou que representem aumento de custos.	CONCESSIONÁRIA	Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
			Produção e execução do Estudo Preliminar de Arquitetura (EP-ARQ), do Plano de Implantação e do Plano de Assunção nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA promover realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do PROGRAMA DE REFORMAS.
Condições adversas	d) Existência de estruturas, pré-existentes e descobertas de forma superveniente, que comprovadamente impeçam a execução das obras da CONCESSÃO.	PODER CONCEDENTE	Recomendação para que as PARTES realizem visita técnica destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. Produção e execução do Estudo Preliminar de Arquitetura (EP-ARQ), do Plano de Implantação e do Plano de Assunção nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, cabendo à CONCESSIONÁRIA promover realizar visitas técnicas às UNIDADES EDUCACIONAIS e elaborar relatório que consolide as informações a respeito das condições da ÁREA DA CONCESSÃO e identificação das intervenções necessárias a serem executadas no âmbito do PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO e do PROGRAMA DE REFORMAS.

RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCÇÃO	MECANISMO DE PREVENÇÃO
Passivo Ambiental	e) Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental cujo fato gerador tenha se materializado anteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE deverá, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente e em conjunto com os órgãos públicos competentes, antes da emissão da ORDEM DE INÍCIO, verificar e, se possível, resolver os passivos ambientais presentes ÁREA DA CONCESSÃO. O PODER CONCEDENTE deve manter registro a respeito dos passivos ambientais existentes na ÁREA DA CONCESSÃO que tenham se materializado antes da emissão da ORDEM DE INÍCIO.